



PROJETO DE LEI Nº 45 /2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1428/2021, DE 06 DEZEMBRO 2021.

Eu, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA**, Vereador com assento nesta Augusta Casa Legislativa, baseado nos termos regimentais tenho a honra de submeter às elevadas considerações de Vossas Excelências o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O Art. 1º da Lei Municipal nº 1428/2021, de 06 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no Município de Tianguá o dia do "TERÇO DOS HOMENS", a ser comemorado anualmente no dia 08 de setembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Terço dos Homens passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Tianguá."

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Municipal 1428/2021, esta Lei entra em vigor após a publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista que no dia 26 de abril do corrente ano, foi instituído através da lei federal nº 14.558/2023 o dia do Terço dos Homens a ser comemorado anualmente no dia 08 de setembro.

Câmara Municipal de Tianguá - Ceará, 17 de maio de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA
- Vereador Kim Turismo -

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	17.05.2023
HORAS	11:35
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	
Biana	



LEI Nº 1428/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO TERÇO DOS HOMEMS NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

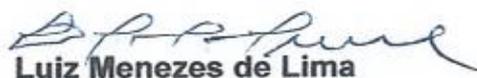
Art. 1º. Fica instituído no Município de Tianguá o dia do "TERÇO DOS HOMEMS", a ser comemorado anualmente no dia 18 de dezembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Terço dos Homens passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Tianguá.

Art. 2º. Em comemoração ao Dia Municipal do Terço dos Homens, entidades religiosas e afins poderão realizar atividades com o objetivo de ampliar e estimular a prática da oração do Terço e a meditação de seus mistérios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.


Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	06 / 12 / 21
HORAS	10.48
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	